



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
Gabinete da Prefeita**

LEI N.º 1.267/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 servidores para o cargo de motorista, conforme art. 233 da Lei Municipal, 386/2003, Regime jurídico dos servidores públicos do município de Turuçu/RS e art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º - *Autoriza a contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de 03 servidores para o cargo de motorista, para atuar, 02 (dois) na secretaria da saúde e 01 (um) para a secretaria da agricultura.*

Art. 2º- *O prazo de contratação é o prazo máximo estabelecido pela legislação municipal vigente.*

Art. 3º- *Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante da Lei Municipal sob n.º 386/2003.*

Art. 4º- *O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 236 da lei antes mencionada.*

Art. 5º- *As despesas decorrentes, desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.*

Art. 6º- *Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.*

Art. 7º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2017.

Selmira M. Ferenbach
SELMIRA MILECH FERENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Marta Bauer Crespo
Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica

**CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 15/02/2017
A 14/02/2017**